

EMENDA 07

Altera a Lei Complementar n° 415, de 07 de abril de 1998, que dispõe sobre a permissão de uso e passeio público fronteiro a bares, restaurantes, lanchonetes e assemelhados para colocação de toldos, mesas e cadeiras, mediante a inclusão do inciso III no art° 1 da referida lei, dispondo sobre o horário permitido a bares e similares em zonas miscigenadas.

Altera a redação do artigo 1° da Lei Complementar n° 415, de 07 de abril de 1998, dada pelo PLCL 20/05, acrescentando o inciso V, com a seguinte redação:

“Art.1 °.

...

V – Nos estabelecimentos comerciais localizados em prédios residenciais manter-se-ão os horários estabelecidos na Lei Complementar n° 415, de 07 de abril de 1998.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir equilíbrio nos interesses de todos os cidadãos porto-alegrenses sem prejuízo a nenhuma das partes, garantindo com isso o sossego e tranquilidade aos moradores e a manutenção do lazer e fomento ao turismo local.

Vereador Marcello Chiodo

VER. N. SANTOS
LÍDER